

Fls.

Processo: 0000994-51.2021.8.19.0078

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Ação Civil Pública - Anulação/nulidade de Ato Administrativo / Atos Administrativos

Autor: ASSOCIAÇÃO BUZIOS CONVENTION & VISITORS BUREAU
Autor: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E CASEIROS DO BAIRRO DA FERRADURA
Autor: ASSOCIAÇÃO DOS HOTEIS DA REGIÃO DE BUZIOS
Autor: ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE BÚZIOS
Autor: ASSOCIAÇÃO DAS Pousadas de Búzios
Réu: CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DE BUZIOS
Réu: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Danilo Marques Borges

Em 21/05/2021

Decisão

Vistos, etc.

Sem pretensão alguma de analisar a oportunidade e conveniência, inclusive tempestividade da realização da indigitada audiência pública, este Juízo não pode ignorar a informação de que o ato a se limitar a receber ínfimos vinte participantes, conforme divulgado pelo sítio eletrônico da Câmara dos Vereadores.

Tal fato vem de encontro com o disposto no artigo 40, § 4º, inciso III, da Lei 10.257/2001, segundo o qual:

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

III - o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

Desta feita, a audiência pública designada para esta data contraria a lei, pois não possibilita a "qualquer cidadão", acesso e participação, de modo que a legalidade que deve conduzir todos os atos da administração pública, resta prejudicada e, portanto, o ato não deve ser praticado.

Diante disso e somente por isso, verificada a manifesta afronta à lei, que resultará da realização da mencionada consulta popular, limitada a vinte pessoas, concedo a liminar requerida para determinar que a não realização do ato, nesta data e na forma da convocação, sob pena de multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o caso de descumprimento.

Cite-se e intime-se com urgência, pessoalmente, através de OJA, tendo em vista a proximidade da realização do ato.

Armação dos Búzios, 24/05/2021.

Danilo Marques Borges - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Danilo Marques Borges

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4VY2.KL4N.7N7N.9613**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos